



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE LEI Nº 1/2021

ALTERA A LEI Nº 140, DE 24 DE MAIO DE 1993, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o §4º, do Art. 2º da Lei nº 140, de 24 de maio de 1993, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

§4º Os veículos de aluguel serão identificados de forma padronizada, conforme anexo. A regulamentação do Poder Executivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Os demais artigos da referida lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2021.


MARCIO ANTONIO LOPES
Vereador proponente

Vereadores apoiadores:

1



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 34003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº /2021

Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, à qual dispõe sobre alteração da Lei municipal nº 140, de 24 de maio de 1993.

Em síntese, a proposição visa alterar o §4º do Art.2º da Lei supracitada, propondo uma nova padronização para a identificação dos veículos de aluguel do Município de Venda Nova do Imigrante, uma vez que agora os carros terão por identificação o nome do município, "Venda Nova", número individual, faixas na cor verde e vermelha e medidas padrão. As alterações podem ser observadas no modelo incorporado a este projeto.

Frente ao exposto, espero que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo apreciem e aprovem a presente proposição.

Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2021.


MARCIO ANTONIO LOPES
Vereador proponente

Vereadores apoiadores:



Anexo

Os carros devem ser brancos;

As cores oficiais para plotagem são Verde, vermelho e preto



Os adesivos de cor sólida, devem apresentar originalmente as cores solicitadas. Esta é uma medida para garantir o máximo de durabilidade das cores padrão.



O adesivo "TAXI" com o desenho abaixo da Pedra do Rêgo - símbolo do Município, possui a medida de 46 x 22cm, ele será posicionado centralizado nas portas rontais do carro.



Para o números de telefone também segue a mesma escrita da numeração do carro deve ser: **Neo Sans Std Bold**. Os números devem possuir 35cm de largura x 5cm de altura. Sendo que deverão ser posicionados na porta traseira (à direita) logo abaixo da faixa vermelha.



A fonte utilizada para escrita da numeração do carro deve ser: **Neo Sans Std Bold**. Os números devem possuir 9,5cm de largura x 6,5cm de altura. Sendo que deverão ser posicionados no início da porta dianteira (à esquerda) e abaixo da faixa vermelha.

* A Numeração é Individualde cada veículo



A frente do veículo no capô terá duas faixas contínuas, uma verde e outra vermelha, com 150cm de largura x 3cm de altura para cada faixa separadas por 1cm distancia entre elas. A palavra TAXI e logomarca no centro representando o Município com 20cm de largura e 10cm de altura



A traseira do veículo terá duas faixas contínuas, uma verde e outra vermelha, com 120cm de largura x 3cm de altura para cada faixa e separadas por 1cm distancia entre elas. A palavra TAXI e logomarca no lado esquerdo representando o Município com 20cm de largura e 10cm de altura, se iniciando após 20cm do início da faixa.



O telefone posicionado ao lado direito acima da faixa verde. A fonte utilizada para escrita da segue numeração do carro deve ser: **Neo Sans Std Bold**. Os números devem possuir 25cm de largura x 3cm de altura.

* O contato telefônico na traseira do veículo é obrigatório



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 34003500370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Lopes** em **06/07/2021 16:30**

Checksum: **10797752DEF411DCB9F6B629CD57D208FBE042CCA8F554449E5CEAED9F2BB53B**



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 34003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.